



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 01/2025** -----

Aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Período antes da ordem do dia; -----
2. Balancete; -----
3. Correspondência; -----
4. Apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Município; -----
5. Apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Município; -----
6. Candidaturas aprovadas no âmbito do Programa Municipal de Promoção da Educação Digital – Porto Moniz Digitaliza +; -----
7. Autorização de isenção de taxas para a instalação de um Bazar, solicitados pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal; -----
8. Ratificação da autorização de transportes solicitados pela Junta de Freguesia da Ribeira da Janela; -----
9. Ratificação da autorização de transportes solicitados pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz; -----
10. Autorização de apoio para entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz, solicitado pelo Jardim Escola João de Deus – Funchal; -----
11. Regulamento de constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2025; -----
12. Constituição e utilização de Fundo de Maneio para despesas de C.T.T. – Correios de Portugal, S.A, no ano de 2025; -----
13. Constituição de Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz, para o ano 2025; -----
14. Proposta de Acionamento da Reserva de Recrutamento. -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente, João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Teixeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, Eduardo Raimundo de Sá Silva e Raquel José Pinto Nunes Rodrigues. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. -----

Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1. Período antes da ordem do dia

O Sr. Presidente iniciou o período antes da ordem do dia informando que, dentro das festividades de Natal, que começam no Porto Moniz com a festa em louvor a Nossa Senhora da Conceição e terminam nas festas em louvor a Santo Antão, tudo continuava a decorrer como previsto, estando já a ser preparada a festa na freguesia do Seixal, onde foram já retiradas, a pedido dos festeiros, as iluminações de Natal, na zona da igreja, para que possa ser colocada a iluminação contratada no âmbito da realização da festa. -----

O Sr. Presidente passou a recordar que os alunos do pré-escolar e primeiro ciclo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz estiveram, por altura do Dia de Reis, na câmara municipal a cumprir a tradição de cantar os reis, registo que disse querer exaltar uma vez que essa iniciativa tinha por objetivo incutir os princípios tradicionais e culturais do concelho nos mais jovens. -- Acrescentou que, na sexta-feira seguinte à reunião, seriam entregues os computadores portáteis aos alunos que integram, este ano letivo, o 1.º ano de escolaridade, bem como aqueles que residem no concelho e que este ano integram a população estudantil da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, nos mais variados níveis de ensino. -----

Já em relação à população sénior, o Senhor Presidente deu conta que, indo de encontro às necessidades da população idosa, uma equipa do Gabinete de Apoio ao Idoso da câmara municipal estava, durante aquela semana, a deslocar-se a todas as freguesias do concelho para que toda a população com 65 ou mais anos de idade, pudesse proceder à sua inscrição ou renovação da mesa, no programa municipal de apoio à compra de medicamentos, 'Porto Moniz Vida +'. -----

Também destinado à população idosa, informou que foi inaugurado, no dia anterior à reunião, o Centro de Convívio do Seixal, depois dos atrasos decorrentes da empreitada já referidos. -----

Destacou que o espaço é uma mais-valia para a valorização de uma infraestrutura que já acolheu diversas valências. -----

“A população da freguesia do Seixal merece um espaço com estas condições, localizado numa zona privilegiada, em que a população idosa, mas não só, pode frequentar as mais diversas atividades”, disse o Sr. Presidente, exaltando que aquela era mais uma obra deste executivo, tal como foi, há pouco tempo, a construção da Universidade Sénior, cujas aulas se iniciarão, corrigiu, em fevereiro, uma vez que é necessário coordenar os necessários transportes para que todas as aulas possam funcionar em pleno, até porque continuam a chegar inscrições, o que disse ser bom, por um lado, mas, por outro, quebra a logística definida. -----



O Sr. Presidente passou a informar que assim que ambas as infraestruturas estejam em funcionamento, serão iniciados os trabalhos de remodelação da antiga Escola Primária da Levada Grande, onde serão renovados os pisos e cobertura da infraestrutura. -----

Prosseguiu dando conta que no primeiro piso continuarão a ter lugar as instalações do Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz enquanto, no rés-do-chão, o uso do edifício destinar-se-á à área social. Será ainda reabilitado, também, o polidesportivo -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva perguntou se a remodelação do edifício seria efetuada apenas com verbas provenientes do orçamento municipal, tendo o Sr. Presidente respondido afirmativamente, uma vez que não vislumbram, para já, fundos comunitários ao abrigo do novo quadro comunitário que possam financiar aquela operação. -----

Acrescentou que a câmara municipal tem beneficiado, com muito trabalho, dos fundos comunitários disponíveis, que podiam ser mais, não fosse o boicote levado a cabo por funcionários do governo que usaram os seus cargos para prejudicar o Porto Moniz. -----

O Sr. Presidente informou que será reconstruído o muro que abateu perto da Junta de Freguesia de Porto Moniz, onde serão reaproveitados os antigos sanitários ali existentes que passarão a funcionar em apoio ao armazém da junta. -----

Outra empreitada que partia para fase de projeto, informou, terá por objetivo aumentar o armazém municipal, na Santa do Porto Moniz, bem como instalar um canil e gatil municipal na zona envolvente do armazém e ecocentro. -----

Disse que há 11 anos que ouve falar na ideia da conceção de canis e gatis intermunicipais, mas como não viu nenhuma evolução nesse processo, ao longo de 11 anos, vai avançar para um canil e gatil municipal, a expensas da autarquia, na valorização da causa animal no Porto Moniz. -----

Outra obra que partia muito em breve para o terreno, informou, teria lugar na entrada das Piscinas Naturais do Porto Moniz onde será reformulada a entrada na infraestrutura, com novos torniquetes, que permitirão a leitura de bilhetes que passarão a poder ser comprados online, com o objetivo de descongestionar a bilheteira e diminuir as filas no local. -----

A câmara municipal tem efetuado, também, a repavimentação de vários arruamentos, no âmbito de um procedimento concursal, que ficará concluído com a repavimentação do Caminho dos Pombais que, apesar de ter sido anunciado como o primeiro a ser beneficiado, teve de ficar para o fim, por conta da realização de estudos necessários para a instalação de uma nova rede de água potável, dado que a anterior não estava

nas melhores condições. Só depois da instalação da nova rede de água potável é que será repavimentada toda a extensão do caminho. -----

Terminou informando que a empreitada de construção do Caminho do Covão continua a cumprir todos os prazos previstos, mais uma prova de que esta câmara municipal consegue fazer muito trabalho, apesar dos poucos recursos que dispõe. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva iniciou a sua intervenção lamentando as mais recentes partidas de municipais, entre eles a mãe da deputada municipal Paula Jardim e os irmãos do ex-presidente da Assembleia Municipal, Jaime Lucas. -----

O Sr. Vereador passou a questionar o ponto de situação de alguns projetos de iniciativa privada, no concelho, como o ZipLine, tendo questionado ainda se existia mais algum investimento previsto para os próximos tempos. -----

O Sr. Vereador disse querer voltar a insistir que a antiga estrada regional é um património que se está a perder, património esse que disse ser não apenas municipal mas, também, regional. Disse custar-lhe olhar para o atual estado daquela estrada e, apesar de reconhecer que a mesma não pode ser aberta ao trânsito automóvel, deviam ser retirados os inertes dos troços até para que os mesmo pudessem ser reaproveitados. Disse ter a perfeita noção que a reabertura dos troços encerrados era muito difícil mas, ainda assim, era importante não esquecer o património que ali está, até para que se consiga a passar às novas gerações que a história da evolução da região, e das suas vias de comunicação, passou por ali. -----

Terminou dizendo que a câmara municipal, com os recursos que dispõe, devia fazer o mínimo de manutenção daqueles troços, e aproveitando que hoje era efetuado o acionamento da reserva de recrutamento, se deviam formar pessoas para esse tipo de áreas, dando o exemplo dos rocheiros, que são muito poucos na região, o que faria com que a Câmara Municipal de Porto Moniz fosse pioneira, se destacando das demais, se tivesse operacionais com esse tipo de formação nos seus quadros. -----

Retomou a palavra o Sr. Presidente que, precisamente sobre a Estrada da Rocha, informou que, fruto da gestão operacional da câmara municipal, coordenada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, com o operacional Ivo Valente à frente do trabalho desenvolvido, tinha sido dispensada a contratação de empresas externas para a limpeza do troço da Antiga Estrada Regional entre os sítios da Portada e do Lugar, bem como do troço de acesso à Ribeira Funda, que, depois de uma limpeza profunda efetuada por uma empresa, se encontravam novamente intransitáveis, devido à queda de pedras. -----



Estes troços, disse, importam manter, uma vez que são utilizados por munícipes no seu dia a dia, sem possibilidade de alternativa. Quanto aos restantes troços, e apesar de lamentar o seu estado, disse que a segurança tem de estar em primeiro lugar, não abrindo mão desse princípio. -----

O Sr. Presidente disse não descartar, contudo, que se aparecer um projeto devidamente pensado, para esses troços, que conte com o apoio do governo regional, e que monitorize diariamente as encostas sobranceiras aos mesmos, a circulação possa voltar a acontecer naquela estrada, mas que, pelo facto de a câmara municipal não deter os meios financeiros nem humanos que garantam essa monitorização constante, para já essa não era uma prioridade. -----

Recordou que o PSD esteve anos e anos à frente da gestão da Câmara Municipal de Porto Moniz, e que o governo regional sempre foi do PSD, mas que durante esses mesmos anos ninguém se lembrou, em parceria ou não, de encontrar uma solução para aquela estrada, numa altura em que o próprio governo regional pagava à ViaExpresso para a manutenção dos troços, tendo aquela empresa se limitado a colocar blocos de cimento que impediram a circulação nos mesmos. -----

Disse que foi o próprio Miguel Albuquerque que, na sua primeira candidatura a presidente do governo regional, anunciou que aqueles troços seriam reabilitados para que ali existisse uma “Estrada Eco”, mas, mais uma vez, nada chegou ao local. -----

Sobre os investimentos privados previstos para o concelho, o Sr. Presidente disse que nunca divulgou o teor das várias reuniões que mantém com potenciais investidores no concelho. Disse que abre a porta a esses investidores e partilha do entusiasmo dos mesmos, desde que os investimentos propostos cumpram com a lei vigente. -----

Terminou dando conta que ainda há bem pouco tempo reuniu com um investidor, mas que, ao contrário de outros governantes, não vai para a comunicação social anunciar esses investimentos, até para que possa salvaguardar o sigilo pedido pelas pessoas com quem reúne. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Luís Teixeira que começou por dar conta que o projeto do ZipLine está devidamente licenciado, tendo-se iniciado, precisamente na semana anterior, os trabalhos no terreno. ---

Diz que compete agora ao promotor da obra o cumprimento das especificidades dos equipamentos a instalar no local, bem como o cumprimento das normas de segurança previstas. -----

A obra teve pareceres de vários organismos governamentais, tendo o promotor entregue toda a documentação necessária para o licenciamento daquela empreitada pelo que, depois de cumpridas algumas alterações necessárias ao projeto, apenas competia à autarquia acompanhar de perto as obras que

ali terão lugar, até porque o projeto, bem como toda a documentação, foi aprovada por unanimidade em reunião do executivo. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva disse concordar com aquele investimento, até porque votou favoravelmente o seu licenciamento, mas que lhe preocupava a sobrecarga de viaturas que vai ocorrer, no lado da Ribera da Janela, com o aumento do afluxo turístico a um caminho que, atualmente, não tem saída, com todos os constrangimentos daí decorrentes, até porque não existem lugares de estacionamento suficientes no Caminho Dr. Francisco Rodrigues Jardim, onde o ZipLine chega, no lado da Ribeira da Janela. -----

Já no lado da Fajã do Barro, e tendo em conta que está prevista a construção de um baloiço infinito junto ao miradouro, o Sr. Vereador disse que era importante acompanhar essa intervenção, pois é naquele local que caem algumas pedras na ViaExpresso, à boca do túnel. Na sua perspetiva, seria importante acompanhar as obras no sentido de garantir que as águas são desviadas para diminuir as infiltrações que podem originar mais derrocadas. -----

O Sr. Presidente disse que era difícil dizer que o caminho que ligará o Caminho do Lombo ao Sítio do Galinheiro, na freguesia da Ribeira da Janela, irá avançar neste mandato, até porque o tempo urge e o projeto ainda estava a ser efetuado. -----

2. Balancete -----

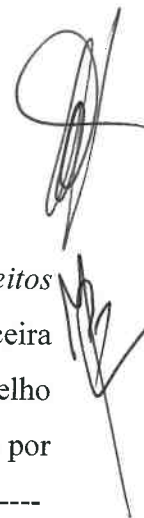
Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €3.284.898,35 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito euros e trinta e cinco cêntimos), disponibilidades orçamentais num montante de €3.153.747,66 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €131.150,69 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta euros e sessenta e nove cêntimos).-----

3. Correspondência -----

Não foi apresentada correspondência. -----

4. Apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Município -----

Considerando que no dia 30 do mês de dezembro de 2024 deu entrada um officio, com o registo de entrada Futuredoc 11516/2024, em nome de **Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal**, a solicitar apoio logístico no empréstimo e montagem do palco municipal no âmbito da realização da **Festa em Louvor ao Senhor Santo Antão**, conforme documentos apensos a esta informação e que dela fazem parte integrante; -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de **informar** que, no cumprimento da alínea a) do número quatro da cláusula terceira do protocolo assinado entre o Município de Porto Moniz e as Fábricas Paroquiais das igrejas do concelho do Porto Moniz, a Câmara Municipal assegura o empréstimo e montagem do palco deste Município por ocasião da realização da Festa em Louvor ao Senhor Santo Antão, na freguesia do Seixal. -----

5. Apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Município -----

Considerando que no dia 18 do mês de dezembro de 2024 deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 11257/2024, em nome de **Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal**, a solicitar **apoio pecuniário para pagamento da Banda Filarmónica, que atuará na Festa em Louvor ao Senhor Santo Antão**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de **informar** que, no cumprimento do número dois da cláusula terceira do protocolo assinado entre o Município de Porto Moniz e as Fábricas Paroquiais das igrejas do concelho do Porto Moniz, a Câmara Municipal, através do cabimento com o registo n.º 12/2025, comprometeu a verba de 1.000,00€ (mil euros), destinada ao pagamento da atuação de uma Banda Filarmónica nos dois dias das Festa em Louvor ao Senhor Santo Antão. -----

6. Candidaturas aprovadas no âmbito do Programa Municipal de Promoção da Educação Digital – Porto Moniz Digitaliza + -----

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de Promoção da Educação Digital – Porto Moniz Digitaliza +, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 15-09-2023, publicado em Diário da República de 04-10-2023, por seu despacho foi aprovada, no mês de **janeiro**, as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

7. Autorização de isenção de taxas para a instalação de um Bazar, solicitados pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal -----

Considerando que no dia 18 do mês de dezembro de 2024, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 11257/2024, em nome de **Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal**, a solicitar **a isenção de taxas na instalação de um Bazar Paroquial, por ocasião da Festa do Senhor Santo Antão**; -----

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no que ao património, cultura e ciência diz respeito; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento n.º 279/2010, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 56, de 22 de março de 2010, que a Câmara Municipal de Porto Moniz **autorize a isenção de taxas para a instalação de um Bazar Paroquial, por ocasião da Festa do Senhor Santo Antão, na freguesia do Seixal.** -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

8. Ratificação da autorização de transportes solicitados pela Junta de Freguesia da Ribeira da Janela -----

Considerando que no dia 30 do mês de dezembro de 2024, deu entrada um email, com o registo de entrada Futuredoc 11515/2024, em nome de **Junta de Freguesia da Ribeira da Janela**, a solicitar a disponibilização de transporte para **um passeio a realizar para a população da freguesia**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

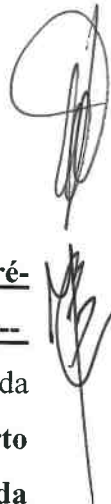
Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que os transportes solicitados foram efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 1 e da alínea p) do n.º 2 do artigo 23º e n.º 3 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização dos transportes solicitados. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----



9. Ratificação da autorização de transportes solicitados pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz

Considerando que no dia 07 do mês de janeiro de 2025, deu entrada um email, com o registo de entrada Futuredoc 201/2024, em nome de **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar a disponibilização de transporte para **uma visita de estudo ao Museu Etnográfico da Madeira**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no que à educação, ensino e formação profissional diz respeito; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que os transportes solicitados foram efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos das alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e n.º 3 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização dos transportes solicitados. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

10. Autorização de apoio para entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz, solicitado pelo Jardim Escola João de Deus - Funchal

Considerando que no dia 18 do mês de outubro de 2024, deu entrada um email, com o registo de entrada Futuredoc 8551/2024, em nome de **Jardim Escola João de Deus - Funchal**, a solicitar apoio para **entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que nos termos do quadro XXXIV, do artigo 73.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30 de abril de 2021, publicado em Diário da República de 17-05-2021, a entrada de instituições nas Piscinas Naturais do Porto Moniz, pelo valor de 1€ por pessoa, está sujeita a deliberação em reunião de câmara; -----

Considerando que, nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no que à Cooperação Externa diz respeito; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do quadro XXXIV, do artigo 73.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30 de abril de 2021, publicado em Diário da República de 17-05-2021, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o pagamento de 1€, por pessoa, nas entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz, no âmbito da presente solicitação. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

11. Regulamento de constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2025 -----

1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio (FM) -----

Nota justificativa -----

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto de Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro, e pelo Decreto- Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada fundo uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11, do mesmo diploma, estabelece que, para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda: -----

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rúbricas da classificação económica; --
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas; -----
- c) A sua reposição até 31 de dezembro de cada ano. -----

O regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão; -----



A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído. -----
Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de Contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução. -----

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz **delibera** nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de FM. -----

Artigo 1.º

Objetivo e Considerações

- 1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução. -----
- 2- O FM caracteriza-se por ser: -----
 - a) Pessoal e intransmissível; -----
 - b) Anual; -----
 - c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental. -----
- 3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rúbricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento. -----
- 4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo. -----

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem. -----


- a) Fundo de Maneio: -----
O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rúbricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito. -----
- b) Considera-se, em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias; -----
- c) Responsável pelo Fundo Monetário: -----
Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM; -----
- d) Valor inicial: -----
Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições; -----
- e) Valor anual: -----
Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído. -----

Artigo 3.º

Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneio só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e



- reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada; -----
- b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor; -----
- c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis. -----

Artigo 4.º

Requisitos de Admissibilidade da Realização e Pagamento de Despesas através de FM

- 1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos: -----
- a) Ser de pequeno montante; -----
- b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada; -----
- c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível; -----
- d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA; -----
- e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído; -----
- f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo por que a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via Future Doc. -----
- 2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes: -----
- Pago por FM -----
- Rúbrica Orçamental: xxxxxx -----
- Data: xxxx/xx/xx -----
- Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx -----
- Assinatura: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx -----
- 3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz. -----

Artigo 5.º

Constituição

- 1- A constituição anual de cada FM é suportada por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo. -----
- 2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rúbrica e envia-o para o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico, conforme Anexo I. -----
- 3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do Cabimento e do Compromisso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço. -----
- 4- No registo do Compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Responsável pelo FM. -
- 5- A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM. -----
- 6- A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM. -----
- 7- O Limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição. -----
- 8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor. -----

Artigo 6.º

Reconstituição

- 1- Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”; -----
- 2- O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista Fundo Disponível; -----
- 3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à Tesouraria com: -----
 - a) O Mapa resumo do FM “Anexo II”; -----



- b) A nota de lançamento de Tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências. -----

Artigo 7.º

Reposição

- 1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo, no entanto, sê-lo antes desta data. Os responsáveis pelos FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem, contudo, se proceder à sua reconstituição. -----
- 2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição. -----

Artigo 8.º

Disposições Finais e Transitórios

- 1- As dúvidas que ocorram na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz. -----
- 2- Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada. -----

Artigo 9.º

Responsabilidades

O incumprimento do estabelecido no presente regulamento implica a imediata reposição do FM, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e /ou penal, quando aplicável. -----

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação. -----

ANEXOS

Anexo I

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO

Responsável	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR

Anexo II

RECONSTITUIÇÃO

ANO _____ MÊS _____ TITULAR _____

<i>Classificação económica</i>	<i>Montante da despesa efetuada</i>	<i>FM disponível</i>	<i>Ordem de Pagamento</i>	<i>Assinatura do Responsável</i>

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **autorize**, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A /99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - SNC-AP), aprovar a constituição do Fundos de Maneio para o ano económico de 2025. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

12. Constituição e utilização de Fundo de Maneio para despesas de C.T.T. – Correios de Portugal, S.A. no ano de 2025 -----

Considerando que está previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), que dispõe, para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização do Fundo Maneio; -----

Considerando que é reconhecida a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz, dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os princípios contabilísticos do POCAL; -----

Considerando que se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2025;

Mais informa que o responsável pelo presente fundo é José Duarte Gouveia Perry: 750,00 euros. -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **autorize**, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, mantida nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), a constituição do presente Fundo de Maneio, para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, nos C.T.T. – Correios de Portugal, S.A, no ano económico de 2025. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

13. Constituição de Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz, para o ano 2025 -----

Considerando que está previsto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), que para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização do Fundo Maneio; -----

Considerando que é faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundos de Maneio, sempre que seja reconhecida a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

Considerando que é reconhecida a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e atendendo às alterações introduzidas com a publicação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no respeitante ao n.º 1 do artigo 14.º, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente nas vertentes logísticas, financeiras e administrativas, passa a ser assegurada pelos Municípios. -----

Face ao pedido formulado, propõe-se a constituição de fundo de maneio, distribuído pelas seguintes rubricas orçamentais: -----

0102/02.01.06 Alimentação – Géneros por confeccionar – 7,00 euros; -----

0102/02.01.10 Transporte - 45,00 €. -----

Mais informa que a responsável pelo presente fundo é a Dr.ª Laura Lúcia Ferreira Alves. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto

2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, e mantida nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), **aprovar** a constituição de um Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz, para o ano 2025. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

14. Proposta de Acionamento da Reserva de Recrutamento -----

– Técnico Superior (Área de Serviço Social/Sociologia/Psicologia) -----

Considerando que foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município de Porto Moniz para o ano de 2025, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 29 de novembro de 2024, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 20 de dezembro de 2024, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2025; -----

Considerando que, com o desenrolar das atividades municipais, se constata que existe ainda, apesar dos últimos recrutamentos efetuados, *deficit* de trabalhadores na área Social para fazer face à execução de tarefas inerentes às respostas sociais implementadas pela autarquia, na prossecução dos interesses das populações e nos quais o “relevante interesse público” resulta claro; -----

Considerando que no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Serviço Social/Sociologia/Psicologia a integrar na Unidade de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira / categoria de Técnico Superior, existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento e que cessará os seus efeitos em outubro de 2025; -----

Considerando que o n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação, estipula, em matéria de reservas de recrutamento, que “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; -----

Considerando que o n.º 6 do mesmo preceito legal determina que “A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. (...)”. -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os senhores Vereadores eleitos pelo PS, atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto, têm a honra de propor que a Câmara Municipal **autorize** o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de um (1)*

posto de trabalho de Técnico Superior-Área de Serviço Social/Sociologia/Psicologia; e que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e vinte minutos, dela se tendo lavrado a presente ata que, depois de lida, foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Presidente, _____

O Redator, _____

